



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 146/2013

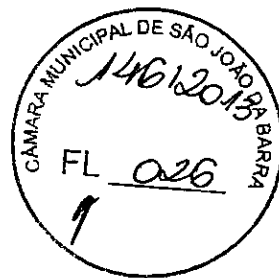
EXERCÍCIO DE 2013

Referência PROCESSO DE LICITAÇÃO

Assunto Aquisição de Mobiliário e Serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 016/2013

LICITAÇÃO 020/2013
PROCESSO Nº 146/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, designada pela Portaria nº 109, de 03 de Junho de 2013, publicada no Diário Oficial, em decorrência de superior autorização do Exmo. Sr. Presidente Aluizio Siqueira Filho torna público e para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade "CONVITE" do tipo menor preço POR ITEM, por execução indireta, na forma e condições dispostas no presente Edital.

1 – REGÊNCIA

1.1 – A presente licitação e a adjudicação dela decorrente serão regidas pelas disposições do presente Edital; pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, às quais as partes sujeitam-se incondicionalmente.

2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 – Para a habilitação, as licitantes ficam obrigadas a apresentar os documentos relacionados neste EDITAL, compreendendo a **Habilitação Jurídica** e **Regularidade Fiscal**, bem como o atendimento às normas e condições específicas.

3 – DATA E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – A abertura dos envelopes far-se-á no dia 14 de junho de 2013 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – O envelope "A", contendo a documentação de "Habilitação" e o envelope "B", contendo a "Proposta de Preços", será apresentado /entregues pessoalmente pelos representantes habilitados, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

5 – DO OBJETO

5.1 – O objeto do presente "Convite" é a seleção mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Mobiliários e Divisórias para atender as necessidades desta casa de leis, conforme relação nos ANEXOS I, a qual compõe o presente Edital, para esta Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 016/2013

6.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão por conta das verbas provenientes de Recursos: **Próprios**.

6.2 – O valor do presente objeto está orçado em **R\$ 75.751,67 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

6.3 – Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001
Código de Despesa: 44.90.52.01.0000.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar deste certame às empresas com atividades específicas do ramo pertinente ao objeto deste “CONVITE”, cadastradas ou não na Câmara Municipal de São João da Barra, convidadas pela Comissão Permanente de Licitação e as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse através de REQUERIMENTO por escrito da cópia do ato convocatório com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

7.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- Não tenham cumprido integralmente os compromissos assumidos anteriormente na Câmara Municipal de São João da Barra;
- Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- Estejam sob o processo de concordata ou falência; e
- Reunidas em consórcio.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 – O envelope “Documentação de Habilitação” deverá conter:

8.1.1 – Documentação referente à habilitação jurídica:

8.1.1.1 – Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhada das alterações subseqüentes, devidamente arquivadas ou registradas na junta comercial, relativo ao ramo de negócios e compatível com o objeto desta licitação.

8.1.1.2 – Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo e alterações subseqüentes devidamente inscritas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, relativo ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, acompanhada da provas da diretoria em exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 016/2013

8.1.1.3 – Sociedades Estrangeiras: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

8.1.1.4 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos Sócios.

8.1.2 – Documentação referente à regularidade fiscal:

8.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) e da Fazenda Estadual (Certidão Negativa de ICMS);

8.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação do CND – Certidão Negativa de Débito, dentro do período de validade;

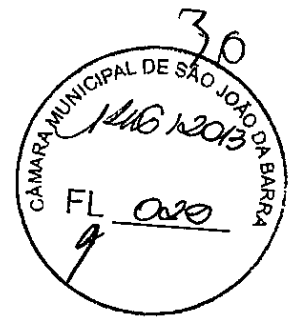
8.1.2.5 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade.

8.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.1.2.3, 8.1.2.4 e 8.1.2.5 deste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da C.P.L., para regularização da documentação,



CARTA CONVITE Nº 016/2013

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 1º – Deverão ser fornecidas **Certidões Negativas da Dívida Ativa** sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referencia expressa de que não atestam à regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas fazendas.

§ 2º - O **C.R.C. (Cartão de Registro Cadastral)** da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 8.1.1, 8.1.2.1 e 8.1.2.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

§ 3º – Ficam dispensado os documentos referentes aos artigos 30 e 31 de acordo com o artigo 32 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Obs.: A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência "in locum" destinada a comprovar as informações acima prestadas, conforme o parágrafo 3º, inciso VI, art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

9 – DO CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

9.1 – Os envelopes "A" e "B" concernentes à "Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues devidamente lacrados e rubricados no fecho, pessoalmente, pelos representantes habilitados pelas Licitantes, à Comissão Permanente de Licitação, no dia, horário e local designados neste Edital.

9.2 – Quando a licitante se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverá os mesmo apresentar: Cédula de Identidade, original ou Cópia autenticada do ato Constitutivo do Contrato Social e suas alterações subsequentes, devidamente registradas no órgão competente, à Comissão Permanente de Licitação, antes da Abertura dos Envelopes.

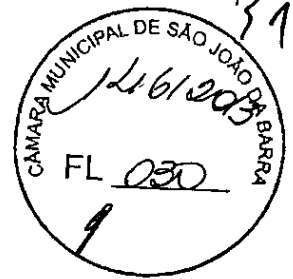
9.3 – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de Procurador ou Pessoa Credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos do certame e ser especifica para esta licitação.

9.4 – Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

9.5 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 016/2013

9.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9.7 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o representante da mesma de manifestar-se e responder por ela, até que seja cumprido o disposto neste Edital.

9.8 – A ausência dos sócios ou diretores contratualmente habilitado e, ou, representante credenciado pela licitante no momento de abertura dos envelopes de Habilitação, acarretará na sua automática renúncia tácita do direito de recorrer quanto ao julgamento dos envelopes de: Habilitação "A" e Proposta de Preços "B".

9.9 – Não serão recebidos os Envelopes através dos Correios, nem documentos ou proposta de preços via fax, telex ou disco magnético.

9.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (anexo VI).

9.11 - Apresentarão também, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo VII).

9.12 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo V);

9.13 - No envelope contendo a Habilitação:

Envelope A – Documentação de Habilitação
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 020/2013 – Carta Convite nº 016/2013
Nome da empresa
CNPJ:
endereço

9.14 - No envelope contendo a Proposta de Preço:

Envelope B – Proposta de Preço
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 020/2013 – Carta Convite nº 016/2013
Nome da empresa
CNPJ:
endereço



CARTA CONVITE Nº 016/2013

10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS – “ENVELOPE A”

10.1 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados, preferencialmente, relacionado por índice, separados, selecionados, com as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal do proponente, na ordem.

10.2 – A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão (desde que não apresente emendas ou rasuras), ou que esteja devidamente autenticada por Cartório competente.

10.3 – Os documentos que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, somente serão aceitos se expedidos com no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope de habilitação “A”.

10.4 – No caso de a licitante ser declarada vencedora esta se compromete a manter as condições de habilitação, como previsto no Art. 31 da Lei Federal 8.666/93, sob pena de anulação do contrato.

10.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VIII).

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”

11.1 – Além deste edital, a cada interessado será fornecida 01 (uma) via de formulário oficial da Proposta de Preços (Anexo I) por item, previamente identificada e qualificada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em idioma nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, juntamente com a Especificação do Objeto, contendo a Marca do Produto oferecido, com o valor unitário da proposta em algarismo e o valor total por extenso, devidamente datada e assinada, sob carimbo do responsável da empresa, contando, no mínimo, os itens descritos neste edital, constante no Anexo I.

11.3 – Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa à data da realização desta Licitação, englobando os custos com: salário, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive outras despesas de qualquer natureza que se fizerem

6



CARTA CONVITE Nº 016/2013

necessárias à perfeita execução do objeto licitado, no **Valor Limite de R\$ 75.751,67 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e um Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

11.4 – Não se admitirá propostas com valor superior ao estabelecido no item anterior ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5 – Será vencedora a empresa que oferecer o **menor preço POR ITEM** atendendo aos interesses da Câmara Municipal de São João da Barra.

11.6 – Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo V)

12 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

12.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação, depois de examinados e conferidos serão retirados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, fazendo juntada ao processo administrativo, com os documentos do envelope "A".

12.2 – Nesta mesma sessão de abertura, a critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser analisados os documentos contidos no envelope "A" referentes á Habilitação, anunciando logo o seu resultado ou designando dia e hora para sua divulgação.

12.3 – Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na alínea "a", inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, por parte da licitante, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em Ata, devolverá ao partícipe inabilitado o envelope "B", ainda fechado, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes "B" com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

12.4 – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, cientificando aos participantes do prazo para a interposição de recursos.

12.5 – O conteúdo dos envelopes "A" abertos será juntado ao Processo Administrativo, os envelopes "B" serão encerrados em outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e, pelas licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público, dos



CARTA CONVITE Nº 016/2013

envelopes "B", ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

12.6 – Abertos os envelopes "B", as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, e após a devida análise será procedida da classificação das mesmas.

12.7 – No Julgamento das propostas, levar-se-ão em conta os atendimentos às especificações do Edital e às condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

12.8 – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido para fins de adjudicação, o critério do **Sorteio**, conforme estabelece o previsto no § 2º, do art. 3º do mesmo diploma legal.

12.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderam as exigências deste Edital e aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis de acordo com o § 3º, art. 44 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

12.10 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração poderá fundamentalmente se concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para as licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

12.11 – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

12.12 – Não caberá aos licitantes impugnar o Edital de Licitação, se aceito, sem objeção, após o julgamento desfavorável de sua documentação de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

12.13 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito a participar das fases subseqüentes de acordo com o § 4º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

12.14 – Instruída com parecer da Comissão Permanente de Licitação, baseada nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subseqüentes, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual se reserva o direito de revogá-la, no todo ou em parte, caso julgue necessário aos interesses da Administração, não gerando, com tal ato, qualquer obrigação indenizatória, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 016/2013

12.15 – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

12.16 – O resultado dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial, garantida desde logo a interposição de recursos como previstos no inciso I do art. 109 da lei em vigência.

12.17 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos no §4º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, à autoridade superior.

12.18 – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega na Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra situada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

12.19 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *em branco* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a competente deliberação.

12.20 – Homologado o resultado prolatado pela Comissão, o proponente vencedor será convidado, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em data hora e local que forem indicados para o recebimento da **Nota de Empenho**.

13 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1 – Até a data de entrega da **Nota de Empenho**, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

13.2 – O não recebimento da **Nota de Empenho**, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação.

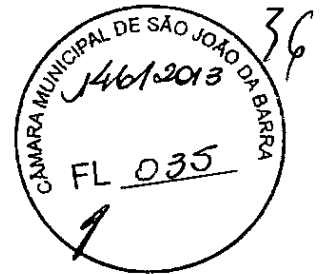
13.3 – O pagamento será efetuado **À VISTA**, após o recebimento da Solicitação de Entrega e conforme a emissão da Nota Fiscal. Assim discriminado:

13.4 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contra prestação da entrega dos materiais.

14 – DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 016/2013

14.1 – A adjudicatária será convocada pela Câmara Municipal de São João da Barra para no **prazo de 03 (três) dias corrido**, para receber a **Nota de Empenho** que substituirá o Contrato de Prestação de Serviço.

14.2 – Havendo recusa da adjudicatária para o recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido, é facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

14.3 – O prazo para início das entregas será de imediato, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e da Solicitação de Entrega emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

14.4 – O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

14.5 – Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o CONTRATANTE, deverá definir como índice de atualização a taxa referencial (TR), *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$$AF = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$$

Onde:

TR = Percentual atribuído a taxa referencial, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

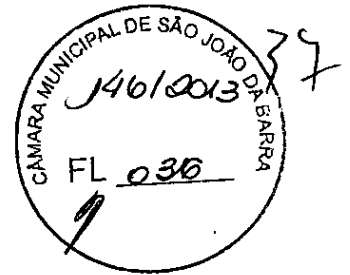
14.6 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamento e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes aplicam-se ao presente EDITAL e Contratos dele oriundos.

15.1.1 - A CONTRATADA ficara sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;



CARTA CONVITE Nº 016/2013

II – Multas;

a) Multas moratórias de 1,0% (um por cento) do valor corrigido do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a execução do serviço não for entregue na data prevista sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE.

b) Multa no valor de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição contratual, aplicada em dobro na reincidência.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João da Barra, por prazo não superior a 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de até 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a competente reabilitação.

V – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos critérios a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

15.2 – A recusa da adjudicatária em receber a **Nota de Empenho** dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital conforme as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra.

16.2 – Em se tratando de Compras de Materiais, será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, conforme o Art. 73, inciso II, alínea “a” e “b” da Lei em vigência.

16.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – A Contratada, na vigência do contrato, serão a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a Câmara Municipal de São João da Barra de quaisquer reclamações e

[Handwritten signatures and initials]
11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 016/2013

indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

17.2 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal de São João da Barra, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.

17.3 – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a Câmara Municipal de São João da Barra, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital.

17.4 – As firmas interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

17.5 – A Câmara Municipal de São João da Barra reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.7 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São João da Barra, excluído qualquer outro.

São João da Barra, 03 de junho de 2013.

Juliana Viana Manhães

Juliana Viana Manhães
DIRETORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CIENTE

[Handwritten signatures]



CARTA CONVITE Nº 016/2013

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens	Descrição	Marca	quant	médio	médio total
1	Divisória em Eucatex, revestida em fórmica melaminica medindo 228 M2		1	25.100,00	25.100,00
2	Portas para divisória com fechadura tubular com chave e trava.		7	245,00	1.715,00
3	Mesa de Trabalho Reta em Melamina na cor Azul com Cinza Cristal. Med. 1,20x0,60 com gaveteiro fixo com 02 gavetas		5	351,67	1.758,33
4	Cadeira Executiva giratória na cor Azul mesclado em tecido com braço regulável.		3	388,33	1.165,00
5	Estante em Aço com 06 prateleiras com reforços em cada.		10	143,00	1.430,00
6	Mesa Delta em Melamina na cor Azul com Cinza Cristal med. 1,40x1,40x0,74		10	486,67	4.866,67
7	Gaveteiro Volante em melamina na cor Azul com cinza cristal com 04 gavetas.		10	346,67	3.466,67
8	Cadeira Diretor giratória em tecido Azul mesclado com braço.		9	515,00	4.635,00
9	Arquivo com 04 gavetas em melamina para pasta suspensa com corrediça em Nylon. Na cor Azul com Cristal		3	691,67	2.075,00
10	Armário Baixo em Melamina Azul com Cristal com 02 portas med. 0,80x0,50x0,74		1	490,00	490,00
11	Longarina diretor com 05 Lugares com assento rebatível em tecido j serrano na cor cinza com preto		5	3.878,00	19.390,00
12	Cadeira Presidente Giratória		9	1.073,33	9.660,00
					75.751,67




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 016/2013

Obs.: Os preços serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa a data da realização dessa licitação, englobando todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias a perfeita execução do objeto licitado, no valor total e limite de **R\$ 75.751,67 (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

São João da Barra, 03 de Junho de 2013


Juliana Viana Manhães
DIRETORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 016/2013

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO nº _____ /2013

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
BARRA E _____,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à A. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a Empresa domiciliada à rua, inscrito no CNPJ n.º, presente neste ato por seu representante legal, Sr., CPF....., RG, residente, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo ajustado entre si o presente contrato, conforme Edital de **CARTA CONVITE Nº. 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0146/2013**, resolvem reduzi-lo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. – **Aquisição de Mobiliário e divisórias**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. - A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 44.90.52.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS ESTIMADOS.



CARTA CONVITE Nº 016/2013

3.2. - O valor do presente objeto está orçado em **R\$75.751,67** (Setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE CONTRATO.

4.1. – O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2013, e começará a fluir no dia seguinte da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. - A CONTRATADA fica obrigada a prestar uma garantia de 02% (dois por cento) do valor do contrato antes de ser celebrado e será restituída, após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecida a normalização vigente para a espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

5.2. - A CONTRATADA fica dispensada de prestar a garantia do Item 5.1, quando for adjudicado em seu nome um valor igual ou abaixo de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

6.1. – O objeto deste Convite deverá ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme solicitação de entrega, emitida pela mesma, no horário compreendido entre 10h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

6.2. – O prazo para entrega do objeto deste Convite será de 10 (dez) dias contados, e começará a fluir no dia seguinte do recebimento da solicitação de entrega pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. - O pagamento será efetuado **À VISTA**, após a efetiva Entrega dos Materiais e emissão da Nota Fiscal.



CARTA CONVITE Nº 016/2013

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

8.1. – DA CONTRATADA.

8.1.1. - Proceder à entrega do objeto deste Convite rigorosamente no local e no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

8.1.2. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Administração pública, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

8.1.3. - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Edital.

8.2. - DA CMSJB.

8.2.1. - Designar o funcionário responsável do setor correspondente da Câmara Municipal de São João da Barra para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto.

8.2.2. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de São João da Barra ou modificação do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a Câmara Municipal de São João da Barra, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CARTA CONVITE Nº 016/2013

9.1.1. - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

9.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da Administração Pública de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

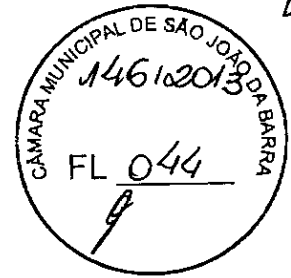
10.1. - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da lei em vigência.

10.2. - - A rescisão do contrato poderá ser sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da lei em vigência.

10.3. - - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I à XI, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA, sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente até 20,0% (vinte por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 016/2013

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2. - Fazem parte integrante deste contrato todas as disposições contidas no edital de licitação e seus anexos.

11.3. - E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

11.4. - A contratada ficam obrigadas a manter, durante toda a execução do contrato, com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2013.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 016/2013



ANEXO III

À Câmara Municipal de São João da Barra.
(fora do envelope)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
_____, CPF
n. _____, residente
_____, como representante legal da
empresa _____, CNPJ
_____; com poderes para oferecer lances,
assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da
empresa no que tange à Carta Convite nº 016/2013.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 016/2013



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Eu, _____, abaixo
assinado, representante legal da empresa _____

CNPJ n.º _____ sediada à Rua _____,

declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra- RJ, que recebi nesta data o Edital Carta Convite nº 016/2013, do tipo menor preço por item, referente a contratação de empresa **Especializada para Aquisição de Mobiliários e Divisórias para atender as necessidades desta casa de leis**, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

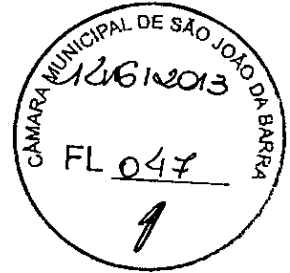
São João da Barra (RJ), _____

Assinatura do representante da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 016/2013



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(envelope de proposta de preço)

A Empresa _____ com sede
na cidade de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____
CPF _____, declara que atende a todas as especificações
deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

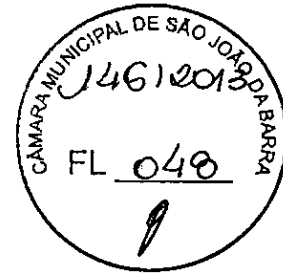
_____, _____ de _____ de 2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

49

CARTA CONVITE Nº 016/2013



ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

_____ com
sede na _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF n. _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 016/2013

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora do envelope)

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Carta Convite. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

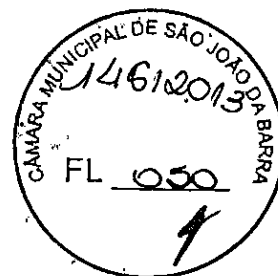
Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

_____, de _____ de 2013.

Representante legal da empresa e carimbo de CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 017/2013

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
(envelopê de habilitação)

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____, _____ de _____ de 2013

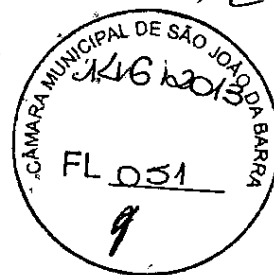
Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 016/2013 – Tipo Menor Preço Por Item

Processo: 146/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 14 de junho de 2013, exatamente às 14h Licitação tipo Carta Convite, na modalidade Menor Preço Por Item, para a contratação de empresa para aquisição de mobiliário e divisória constantes no Edital de Licitação nº 020/2013.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 016/2013 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de papel A4 suficiente para a respectiva impressão.


Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 03 de junho de 2013.


Afuzio Siqueira Filho
Presidente

ATESTAMOS QUE A PRESENTE MINUTA DE EDITAL FOI
AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS DESTA CÂMARA ENTRE
03/06/2013 A 14/06/2013.

Renata da Silva Nunes
070.222.767-65


302.917.419-34

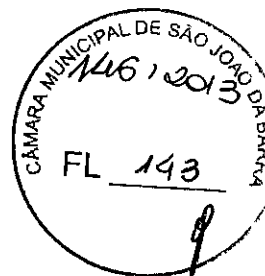
CONVITE 01/17/2012 - ANEXO 1		Data: 25/06/2013		74.710,00		<<<< Total dos menores preços cotados	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		PLANILHA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS			
MATERIAL / PRODUTO		Valor Orig.		Concorrentes		Menores	
Prioriza a seleção 5 - 1000000 ==>		Refer.		Preços Unit.		Preços Unit.	
DESCRICOÃO		Custo		Preços Unit.		Preços Unit.	
1	Divisória em Eucatex, revestida em fórmica melamínica medindo 228 M2	1	R\$ 25.100,00	25.000,00	25.080,00	25.000,00	25.080,00
1	Portas para divisória com fechadura tubular com chave e trava	7	R\$ 245,00	240,00	243,00	240,00	243,00
1	Mesa de Trabalho Reto em Melamina na cor Azul com Cinza Cristal. Med. 1,20x0,60 com gaveteiro fixo com 02 gavetas	5	R\$ 351,67	340,00	349,00	340,00	351,67
1	Cadeira Executiva giratória na cor Azul mesclado em tecido com braço regulável.	3	R\$ 388,33	350,00	360,00	350,00	388,33
1	Estante em Aço com 06 prateleiras com reforços em cada.	10	R\$ 143,00	140,00	142,00	140,00	143,00
1	Mesa Delta em Melamina na cor Azul com Cinza Cristal med. 1,40x1,40x0,74	10	R\$ 486,67	470,00	475,00	470,00	486,67
1	Gaveteiro Volante em melamina na cor Azul com cinza cristal com 04 gavetas.	10	R\$ 346,67	340,00	345,00	340,00	346,67
1	Cadeira Diretor giratória em tecido Azul mesclado com braço.	9	R\$ 515,00	510,00	511,50	510,00	515,00
1	Arquivo com 04 gavetas em melamina para pasta suspensa com corredeira em Nylon. Na cor Azul com Cristal	3	R\$ 691,67	680,00	685,00	680,00	691,67
1	Armário Baixo em Melamina Azul com Cristal com 02 portas med. 0,80x0,50x0,74	1	R\$ 490,00	450,00	490,00	450,00	490,00
1	Longarina diretor com 05 Lugares com assento rebatível em tecido j serrano na cor cinza com preto	5	R\$ 3.878,00	3.850,00	3.860,00	3.850,00	3.878,00
1	Cadeira Presidente Giratória com base a gás com braço revestido em couro na cor preto	9	R\$ 1.073,33	1.050,00	1.073,33	1.050,00	1.073,33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 FL 142
 26/06/2013
 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo 146/2013
Carta Convite nº 016/2013
Tipo: Menor Preço Por Item

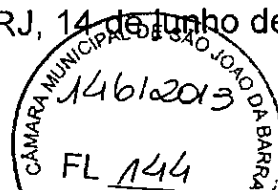



Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 20/2013, referente ao Convite nº 016/2013, no tipo de Menor Preço Por Item.

Aos quatorze dias do mês de junho de 2013, às 14h 05min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 20/2013, referente ao Convite nº 016/2013, concernente à contratação de empresa para fornecimento de moveis e divisórias, para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **F. R. ANTUNES - ME, CNPJ 05.388.073/0001-16**, representada por Fabricio Rios Antunes, CPF 086.255.747-00; **V R B PARTICIPAÇÕES LTDA ME, CNPJ : 08.874.846/0001-62**, representada por Vinicius Ribeiro Barbosa, CPF: 074063507-75 e **CAMPOS NEON IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.944.957/0001-05**, representada por Fernando José Coutinho Aguiar, CPF 885702587-04. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B). Em seguida foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. Assim foi encerrada a fase de "Habilitação", passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B), ordenados da seguinte forma. **V R B PARTICIPAÇÕES LTDA ME, F. R. ANTUNES - ME** e em seguida **CAMPOS NEON IND. E COMERCIO LTDA**, onde a **V R B PARTICIPAÇÕES LTDA ME** foi vencedora em todos os itens totalizando um valor de R\$ 74.710,00 (setenta e quatro mil setecentos e três reais). E Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratado a Sessão foi



encerrada às 14h50min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 14 de Junho de 2013.





Flávia Maria Ramos Cardoso
Presidente da CPL


Bruno Lindolfo Gomes
Membro


Simey Vieira de Oliveira
Membro

Participantes:


V R B PARTICIPAÇÕES LTDA ME, CNPJ : 08.874.846/0001-62,
representada por Vinicius Ribeiro Barbosa, CPF: 074063507-75


F. R. ANTUNES - ME, CNPJ 05.388.073/0001-16, representada por
Fabricio Rios Antunes, CPF 086.255.747-00


CAMPOS NEON IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.944.957/0001-05,
representada por Fernando José Coutinho Aguiar, CPF 885702587-04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE**

**REF.: CARTA CONVITE Nº 016/2013
PROCESSO Nº 146/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DIVISÓRIAS.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 016/2013**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **V R B PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ 08.874.846/0001-62, a qual ofertou o Menor Preço em todos os itens, totalizando um valor de **R\$ 74.710,00** (Setenta e quatro mil setecentos e dez reais).

Diante de homologação do presente objeto e convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

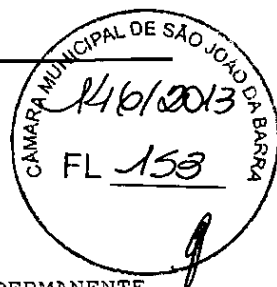
São João da Barra, 14 de junho de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000079	2013	26/06/2013	Ordinário
Unidade Orçamentária			
0001	Câmara Municipal		
Cód. Red. Programa de Trabalho			
13	0001.0103100272.001-4490.52.01-00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Beneficiário			
V.R.B. PARTICIPAÇÕES LTDA			
CPF/CNPJ: 08.874.846/0001-62			
Endereço:			



Solicitante	Processo	Contrato	
	146/2013		
Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	Nº Edital
Convite Art.22-III	146/2013	14/06/2013	016/2013
Controle Orçamentário	Fonte de Recursos		
Saldo Anterior:	185.460,00	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor Empenho:	74.710,00		
Saldo Atual:	110.750,00		
Especificação			
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.			

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Divisória Em Eucatex, revestida em fórmica, com 280 m²	UN	1	25.000,00	25.000,00
2	Porta Para divisória, com fechadura tubular, chave e trava	UN	7	240,00	1.680,00
3	MESA De trabalho Reta em Melamina 1,20 x 0,60 com gaveteiro fixo com duas gavetas, cor azul com cinza cristal.	UN	5	340,00	1.700,00
4	CADEIRA Executiva Giratória Azul mesclado em tecido com braço regulável	UN	3	350,00	1.050,00
5	CADEIRA Diretor Giratória Em tecido azul mesclado, com braço.	UND	9	510,00	4.590,00
6	Estante Em aço Com 6 prateleiras.	UND	10	140,00	1.400,00
7	MESA delta medindo 1.40x14.0 Azul com cinza cristal.	UN	10	470,00	4.700,00
8	GAVETEIRO VOLANTE Em melamina, com 4 gavetas, cor azul com cinza cristal.	UN	10	340,00	3.400,00
9	ARQUIVO 4 GAVETAS EM MELAMINA Para pasta suspensa, com corrediça	UND	3	680,00	2.040,00
10	ARMÁRIO DE DUAS PORTAS Baixo, med. 0,80 x 0,50 x ,074 em	UN	1	450,00	450,00

RUA BARÃO DE BARCELLOS, 88 - CENTRO - São João da Barra - Centro - RJ CEP: 28.200-000
CNPJ: 32.012.189/0001-29



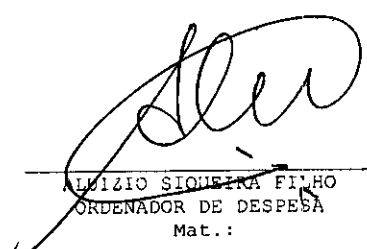
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

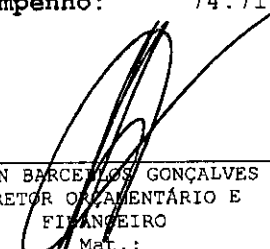


Nota de Empenho

11	melamina azul com cristal, LONGARINA Com 5 lugares, com assento rebatível em tecido j serrano	UND	5	3.850,000	19.250,00
12	CADEIRA Presidente Giratória Com base a gás	UND	9	1.050,000	9.450,00

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 74.710,00


ALIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:


ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº 014/2013

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E A EMPRESA V R B
PARTICIPAÇÕES LTDA ME, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DIVISÓRIAS
PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à A. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a empresa, V R B PARTICIPAÇÕES LTDA ME, CNPJ 08.874.846/0001-62, com sede na R. Antônio Simões, 12 – Pq Rosário, Campos dos Goytacazes, RJ – CEP 28026-280, neste ato representado pelo seu representante legal, Sro. Vinicius Ribeiro Barbosa, CPF nº 074063507-75, C.I. 110849593 – IFP/RJ, residente na R. Capitão Carvalho Filho, 138 – , Pq João Maria, Campos dos Goytacazes, RJ – CEP 28026-350, RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para aquisição de móveis e divisórias para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, em decorrência do resultado do EDITAL da Licitação nº 20/2013, na modalidade de Carta Convite nº 16/2013 do tipo Menor Preço por Item por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 146/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários e divisórias para atender à câmara municipal de são joão da barra, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 0079/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 146/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento, devidamente, da nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, na forma regularmente adotada pela Câmara Municipal de São João da Barra;
- d) Fornecimentos dos materiais requisitados nas quantidades especificadas para Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº 16/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da solicitação de entrega.
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pela Aquisição;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 74.710,00 (Setenta e quatro mil setecentos e dez reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados do recebimento dos materiais, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Câmara Municipal de São João da barra

2 - Deverá ser apresentado, também, pela **CONTRATADA**, os comprovantes de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

3 - O pagamento só será efetuado depois que todos os itens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**;

4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 74.710,00 (Setenta e quatro mil setecentos e dez reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 4.4.9.0.5.2.01.0000, com cobertura através da Nota Empenho nº 0079 de 26/06/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

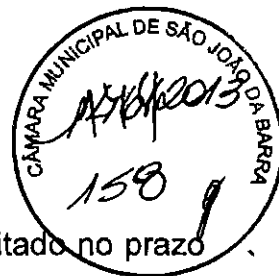
O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1 - Se a CONTRATADA não fornecer o produto de acordo com o objeto licitado no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a entrega do produto de acordo com o objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - As sanções previstas na clausula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de aquisição, ou parcelas destes, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços ou fornecimento, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços ou fornecimento referente a este contrato, sendo os mesmos terão início em até 5 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviços ou solicitação de entrega e a Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços ou fornecimento serão efetuados e medidos mensalmente ou mediante a entrega solicitada, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado dentro da previsão estipulada no Edital de Licitação nº 20/2013, e em função das necessidades da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite nº 16/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 146/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



São João da Barra- RJ, 01 de julho de 2013.

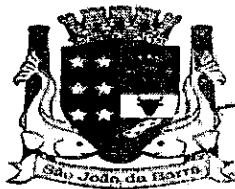
Aluizio Siqueira Filho
Presidente
CPF 944.876.187-20

Sro. Vinicius Ribeiro Barbosa
V R B PARTICIPAÇÕES LTDA ME
CPF 074063507-75

TESTEMUNHAS

Renata da Silva Nunes
CPF 070.222.767-65

José Satyro Soares Ferreira
CPF 408.266.007-00



Câmara de
São João da Barra



SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EMPRESA: V. R. B PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTA DE EMPENHO Nº.: 079/2013

SOLICITAMOS A ENTREGA DA(S) MERCADORIA(S) OU EM EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
RELACIONADOS ABAIXO:

OBS: MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Divisória em Eucatex, revestida em fórmica melaminica medindo 280 M2	UN	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	Portas para divisória com fechadura tubular com chave e trava.	UN	7	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
3	Mesa de Trabalho Reta em Melamina na cor Azul com Cinza Cristal. Med. 1,20x0,60 com gaveteiro fixo com 02 gavetas	UN	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
4	Cadeira Executiva giratória na cor Azul mesclado em tecido com braço regulável.	UN	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
5	Estante em Aço com 06 prateleiras com reforços em cada.	UN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
6	Mesa Delta em Melamina na cor Azul com Cinza Cristal med. 1,40x1,40x0,74	UN	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
7	Gaveteiro Volante em melamina na cor Azul com cinza cristal com 04 gavetas.	UN	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
8	Cadeira Diretor giratória em tecido Azul mesclado com braço.	UN	9	R\$ 510,00	R\$ 4.590,00
9	Arquivo com 04 gavetas em melamina para pasta suspensa com corrediça	UN	3	R\$ 680,	R\$ 2.040,00



Câmara de
São João da Barra



10	Armário Baixo em Melamina Azul com Cristal com 02 portas med. 0,80x0,50x0,74	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	Longarina diretor com 05 Lugares com assento rebatível em tecido j serrano na cor cinza com preto	UN	5	R\$ 3.850,00	R\$ 19.250,00
12	Cadeira Presidente Giratória com base a gás	UN	9	R\$ 1.050,00	R\$ 9.450,00
TOTAL					74.710,00

SÃO JOÃO DA BARRA, 20 DE AGOSTO DE 2013

OBS: Segue acima os itens que compõem o processo 146/2013. As notas fiscais a ser emitidas de acordo com esta solicitação da Câmara Municipal de São João da Barra e deverão ser encaminhadas com as certidões (INSS, FGTS E CNDT) dentro da validade.

NOTA FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CNPJ:32.012.189/0001-29

END: RUA BARÃO DE BARCELOS, 88 – CENTRO

SÃO JOÃO DA BARRA -- RJ

CEP: 28200-000

A NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENCIONADOS ACIMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO EMPENHO, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTA NO ARTIGO 87 DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Theotonio S. da Silveira

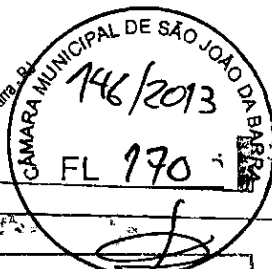
Diretor Geral Administrativo

Mat. 00293

TEOTONIO SARDINHA PAES DA SILVEIRA

DIRETOR GERAL

Certifico e dou fé que confere com o original. São João da Barra, 12/12/2016. José Siqueira Filho, Secretário de Administração, Câmara Municipal de São João da Barra, RJ. Matr. 502281



4345/ Cel. 9.9988-0901.

VILAS
ALUGA
Centro Lojão 800 m² - esquina Ouvidor c/ 7 setembro, mezanino com 2 acessos, 6 vagas c/ entrada Rua João Pessoa- obra nova condições p/ divisão - 2724-0271 - 99807-7473 - 99812-5670 - creci 33091-0

VILAS
ALUGA
Centro Loja duplex 13 de Maio, 145 c/ 30 metros de comprimento com total segurança, escada larga acesso 2º andar - inf. 2724-0271 - 99807-7473 - 99812-5670 - creci 33091-0

OUTROS

ALUGO 1º ANDAR DE PRÉDIO COMERCIAL
Com 370m2 toda em piso frio, 2 banheiros, sacada, ideal para clínicas na área biomédica, academias, salão de festa, cursos técnicos... Localizado a Av. Princesa Isabel, 127 (Entre as ruas Leão e Carlos Lacerda) Tratar: 99846-6363 / 27223616

VILAS

SALA MEDICAL CENTER 45m², 01 vaga, 02 elevadores. Tel. 99824-3758

TERRENO

ALUGO TERRENO ESQUINA (19M X 40M)
Terreno com uma casa com 02 quartos e as demais dependências em ótima localização. R. Ten Cel. Cardoso, 239 (quase em frente ao Batalhão de Polícia Militar) Tratar: 99846-6363 / 27223616

VILAS ALUGA
Turf Club Área comercial excelente localização c/ 12.000m² sendo 80mts de testada 28 de março c/ frente Supermercado Extra Informações 2724-0271 - 99812-5670 - creci 33091-0

GRUSSAL

APARTAMENTO

2 QUARTOS

IMOBILIARIA CASA NOVA ALUGA
Grussal, Apartamentos De 2 Quartos Sendo 1 Suíte, Sala Ampla Com Sacada, Com Ou Sem Mobília. Alugue Agora E Garanta O Seu Para O Verão. Tels: 27227533 - 998243495 - 998243492

biflada. Tel. 98116-8816

2 QUARTOS

ALUGA-SE APTO no Leblon na Av Bartolomeu Mitre TEL:99987-8525

ALUGO AP GUARAPARI Castanheira frente para o mar, varandão, 1 suíte + 2q e vent teto e ar. Dep. empregada, 2 vagas soltas. Tel. (022) 99807-7100

GUARAPARI Alugo apartamento Praia do Morro, 2 quartos, 2 banheiros, garagem coberta, nascente, quadra do mar, temporada, excelente localização. 2734-7074/ 99780-1113

GUARAPARI Alugo apartamentos na Areia Prata de frente para o mar. Telefones (27) 3261-0995/ 99942-2363

GUARAPARI ES, Pluma 2qts, Vitória 1qt, Cabo Frio 1qt. Temporada ou feriado. Alugo apartamentos mobiliado. Tratar direto com proprietário pelos tel. 99981-2678/ 99957-3395

3 QUARTOS

APTO. GUARAPARI aluga temporada, 3 quartos, 1 suíte, varandão, vaga garagem, ótimo. Centro próximo Praia Castanheiras. Tels: (22) 2542-2596, 98843-1203 Carlos.

4 QUARTOS OU MAIS

GUARAPARI COBERTURA no centro de Guarapari - Praia das Castanheiras. Cobertura com salão 2 ambientes, com 4 suítes, mais 1 quarto, cozinhas grande e DCE, 3 vagas soltas de garagem. 22 99894 2916 - 22

1,89 de altura 24hs. (22) 996



VEÍCULO

CHEVROLET

COBALT 2011 bege. 29 Tel. 999

CRUZE LT SEDA 13/13, Cor Branco Novo, R: Do N-60, Tel-9982

CRUZE SEDA ano 13/13, cor automático, b.e, r.o, carro ok, tel 9483. r.do princp

SPIN LTZ AUT COURO ANO carro novo TEL 6205 R\$44

FIAT

GRAN 2013/2013 prata, fiscal, manual, ve reserva, nada à fazer, culcar. R\$ 34, Estudo ofertas. 82807. 9990

GRAN SIENA ATIVE, Ano 13/1 tor 1.4, Completo, Cor Branca Novo. R: Do N-60, Tel- 9982

PÁLIO 1,0 cor celestion preto 998128921/9993 / 9981

FORD

ECOSPORT XL 09/09, cor preta, a e direção hidráulico novo. r.do p n-60. tel -99824

FIESTA SEDAN ano 13/14, c/gr preta, air bag abs novo. r.do p n-60. tel-99824

FUSION 2008 preto 9981 / 9993 / 9981



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

Espécie: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Revisão de Valor Locativo ao Contrato nº 002/2013
Termo Aditivo nº 001/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratado: LUIZ CARLOS CARVALHO DE ASSIS.
CPF: 944.876.187-20
OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DOS GABINETES DOS VEREADORES E INSTALAÇÃO DE SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.
Valor Global: R\$ 117.013,20 (cento e dezessete mil, treze reais e ... centavos)
Valor Mensal: R\$ 9.751,10 (novo mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos)
Vigência: 04/02/2016 a 03/02/2017
Data de Assinatura: 03/02/2016

São João da Barra, 03 de fevereiro de 2016

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 014/2013
Carta Convite nº 016/2013
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: V.R.B PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
CNPJ 08.874.848/0001-62
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Móveis e divisórias para atender a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.
Valor: R\$ 74.710,00 (setenta e quatro mil setecentos e dez reais)
Vigência: 01/07/2013 a 31/12/2013

São João da Barra, 01 de julho de 2013.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CARTA-CONVITE

REF.: CARTA CONVITE Nº 016/2013
PROCESSO Nº 146/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DIVISÓRIAS.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOPIO o parecer da Procuradoria Adjunta e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 016/2013, e ADJUDICO a mesma em favor da empresa V R B PARTICIPAÇÕES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 08.874.848/0001-62, a qual ofertou o Menor Preço em todos os itens, totalizando um valor de R\$ 74.710,00 (Setenta e quatro mil setecentos e dez reais).

São João da Barra, 14 de junho de 2013.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente